



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - TeleFax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

PORTARIA N.º 046, DE 30 DE JULHO DE 2001.

Opta pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, I, v, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997.

Considerando que a população do Município de Natalândia-MG é inferior e 50.000 habitantes.

Considerando que o Parágrafo único do artigo 15 da Instrução Normativa nº 006/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais faculta o Município optar pelo período de divulgação do Relatório de Gestão Fiscal de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE:

Art. 1.º - A divulgação do relatório de Gestão Fiscal será processada semestralmente, nos termos do artigo 63, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se . Cumpra-se.

Natalândia(MG), 30 de julho de 2001.


VEREADOR CLÉSIO GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE